



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.126, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

**CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL PROJETO SALVANDO VIDAS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.239.894/0001-20, com sede na avenida: Campo Belo, nº 1.659 – Bairro: Dr. Antônio Pimenta, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 01 de setembro de 2009


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

